



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 420/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da Rede de Urgências e Emergências e dos recursos de custeio da UPA 24 horas;

a Resolução nº 250/17 – CIB/RS, que redefine o cofinanciamento para o Custeio Estadual das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas;

os documentos recebidos do município de Gravataí, sobre o pleito de habilitação e qualificação junto ao Ministério da Saúde da UPA 24h Dr. Moisés Eli Magrisso (CNES 0382698);

a Declaração de Equipamentos Instalados e o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h, referem o início do serviço em 09 de novembro de 2020, dispondo de equipamentos mínimos e com equipe de 10 (dez) médicos nas 24 horas: 05 (cinco) diurnos e 05 (cinco) noturnos, entretanto, solicitam habilitação e qualificação na opção III de custeio, considerando a produção realizada mensalmente;

o novo Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h, com equipe de 10 (dez) médicos nas 24 horas: 05 (cinco) diurnos e 05 (cinco) noturnos, entretanto, solicitam habilitação e qualificação na opção V de custeio;

a Deliberação nº 023/2021 - CIR 10 Capital/Vale do Gravataí, de 28 de outubro de 2021, que altera a Deliberação nº 03/2021, ajustando a opção de custeio III para a opção de custeio V para a referida UPA 24 horas;

a ciência do Fundo Estadual de Saúde quanto a pauta em CIB/RS do referido pleito;

o processo PROA 21/2000-0033118-7;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/12/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reenquadrar, para efeitos de habilitação/qualificação junto ao Ministério da Saúde, da Opção de Custeio III para a Opção de Custeio V, com 10 (dez) médicos nas 24 horas: 05 (cinco) diurnos e 05 (cinco) noturnos, o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24h Dr. Moisés Eli Magrisso (CNES 0382698) no município de Gravataí, conforme o Porte II de construção.

**Parágrafo Único** – O definido no *caput* desse Artigo não exige a UPA 24h do cumprimento das demais diretrizes e funcionalidades exigidas para esse componente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 2º** - A referida Unidade atende os municípios de Gravataí e Glorinha.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 117/21 - CIB/RS.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS